



# Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70



## CONTRATO nº. 007/2023.

- I. **CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Clériston Andrade, nº. 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/BA, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.256.893/0001-70, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa **PATRICIA DO CARMO SIQUEIRA FERNANDES EIRELI**, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Rua Joaquim Neto, nº. 761, Bairro Vila Brasil, Barreiras/BA, inscrita no CNPJ nº. 23.369.704/0001-31, doravante denominada **CONTRATADA**.
- II. **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Presidente da Câmara, o Sr. **ALCIONE RODRIGUES DE MACEDO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 895.398.265-00 e da Carteira de Identidade RG nº. 8177471103 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade; e a **CONTRATADA** a Sr.<sup>a</sup> **PATRÍCIA DO CARMO SIQUEIRA FERNANDES**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 030.173.565-40, e da Carteira de Identidade RG nº. 1366448138 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Vila Lobos, nº. 849, Bairro Santa Luzia, Barreiras/BA.
- III. **DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. **ALCIONE RODRIGUES DE MACEDO**, Presidente do Legislativo, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 008/2023**, gerada pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 023/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE**, conforme especificações e demais exigências do Termo de Referência.

1.2 - Detalhamento do objeto:

Item	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.
1	Caneta azul ponta média de 1mm, largura da linha 0,4mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com o padrão isso - cx com 50/unid	CAIXA	15
2	Clips 1/0 galvanizado cx com 100/unid	CAIXA	05
3	Clips 2/0 galvanizado cx com 100/unid	CAIXA	02
4	Clips 3/0 galvanizado cx com 50/unid	CAIXA	02
5	Clips 4/0 galvanizado cx com 50/unid	CAIXA	02
6	Clips 5/0 galvanizado cx com 50/unid	CAIXA	02
7	Clips 6/0 galvanizado cx com 50/unid	CAIXA	02
8	Clips 8/0 galvanizado cx com 50/unid.	CAIXA	02
9	Cola branca c/90gr - pacote com 06/unid	PCT	05
10	Cola bastão 8g cx c12/unid	CAIXA	02
11	Corretivo líquido 18ml. Base de água, excelente cobertura.	CAIXA	05
12	Envelope 20 x28 branco gramatura 90 g/m² cx com 25/unid	CAIXA	05
13	Envelope 24 x34 branco gramatura 90 g/m² cx com 250/unid	UNID	05
14	Envelope 24x34 ouro gramatura 90 g/m² cx com 25/unid	UNID	05
15	Etiqueta adesiva ref. 30, formato 25,40mm x 66,70mm, contém 10 folhas com 100 etiquetas.	PCT	05
16	Fita adesiva Transparente 45x45 transparente a composição e constituída de um dorso de filme de polipropileno biorientado (BOPP) tratado.	PCT	05
17	Grampeador metal para 25 folhas - grampos 26/6	UNID	05
18	Grampeador metal para 60 folhas - grampos 23/10	UNID	05
19	Etiqueta adesiva para convite pacote contendo 100/unid	CAIXA	05
20	Lápis preto grafite 1205 max nº 2 preto redondo máxima resistência e maciez eco lápis de excelente qualidade para uso geral, produzido com madeira plantada, mina resistência e escrita macia traço escuro com excelente apagabilidade, cx com 144/unid	UNID	02
21	Livro Ata 200 folhas 56 GR m² formato 205mm x 300mm produto certificado FSC folhas numeradas	UNID	02
22	Molha dedo 12 GR produto atóxico	UNID	19



# Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70



23	Papel a4 75gr m <sup>2</sup> com 500 folhas, papel sulfite 75gr alcalino 210 x 297, cx com 10 unidades	CAIXA	20
24	Pasta A/Z média cx com 20/unid	CAIXA	05
25	Pasta plástica com aba e elástico 235 x350 transparente, pacote com 10/unid	CAIXA	05
26	Pasta suspensa marmorizada cx com 50/unid	PCT	10
27	Bloco adesivo similar ao modelo Postit com 04/unid de 100 folhas cada 38x50, material papel 75g/m <sup>2</sup> , com adesivo acrílico reposicionável	UNID	10
28	Bloco adesivo similar ao modelo Postit com 04/unid de 100 folhas cada, 76x76 com adesivo acrílico reposicionável	UNID	10
29	Livro protocolo c/100 folhas 16x220mm	UNID	02
30	Marca texto (cor amarela e rosa) cx com 12unid	CAIXA	05
31	Tesoura uso geral 8pol 20cm-inox	UNID	05
32	Extrator para grampo inox formato espátula	UNID	10
33	Pilha alcalina palito	PCT	10
34	Pasta aba elástico propileno 0,35	UNID	10
35	Organizador Triplo Acrílico De Mesa Cristal, dimensões 18,4 cm x 26,5 cm x 51,5 cm.	UNID	10
36	Bloco marcador de página, adesivo, multicolor, neon, 200 folhas.	UNID	04

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Este contrato será executado de forma Indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

## CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA E FORNECIMENTO

3.1 - A forma de fornecimento será parcelada, através de ordem de fornecimento, a ser requisitado pela Direção do Departamento de Administração.

3.1.1 - Local de entrega: Setor de Almoxarifado – Avenida Clériston Andrade, nº. 1353, Barreiras/BA. CEP nº. 47.800-390.

3.2 - O dia e o horário para entrega dos materiais/serviços deverão ser agendados previamente com a Direção do Departamento de Administração, com antecedência mínima de 24 horas, pelo telefone: (77) 3611-9608.

3.3 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição de ordem de fornecimento devidamente assinada pela unidade responsável.

3.3.1 - O(s) atraso(s) ocasionado(s) por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

- Recebimento Provisório:** No momento da entrega dos materiais/serviços juntamente com a nota fiscal, ocasião em que verificará apenas as quantidades dos itens entregues;
- Recebimento Definitivo:** Após a verificação da quantidade e qualidade dos materiais/serviços entregues e consequente aceitação, será realizado o atesto definitivo da Nota Fiscal, o que ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório.

3.4 - A CONTRATADA garantirá a qualidade dos materiais/serviços entregues, e em caso de não aceitação por parte da CONTRATANTE, ficará obrigada a substituir o item que estiver em desacordo com este contrato.

3.5 - O recebimento DEFINITIVO não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade dos materiais/serviços entregues.

## CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:



# Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70



- Executar o objeto em conformidade com as especificações e condições deste contrato;
- Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais/serviços, seguindo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante, marca, e demais características e especificações técnicas essenciais;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar imediatamente e por escrito a CONTRATANTE, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização;
- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, e não podendo, em hipótese alguma, ceder ou subcontratar o objeto contratado;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes.

4.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de um funcionário especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com este contrato;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades, multas, penalidades e quaisquer débitos, observadas no cumprimento do contrato;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

## CLAUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 - Por força do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 15.381,50 (quinze e trezentos oitenta um reais e cinquenta centavos).

5.2 - Detalhamento da proposta financeira da CONTRATADA:

NOME:	PATRICIA DO CARMO SIQUEIRA FERNANDES EIRELI				
CNPJ:	23.369.704/0001-31				
ENDEREÇO:	Rua Joaquim Neto, nº. 761, Bairro Vila Brasil, Barreiras/BA.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1.	Caneta azul ponta média de 1mm, largura da linha 0,4mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com o padrão isso - cx com 50/unid	CAIXA	15	R\$ 61,00	R\$ 915,00
2.	Clips 1/0 galvanizado cx com 100/unid	CAIXA	05	R\$ 12,00	R\$ 60,00
3.	Clips 2/0 galvanizado cx com 100/unid	CAIXA	02	R\$ 12,00	R\$ 24,00
4.	Clips 3/0 galvanizado cx com 50/unid	CAIXA	02	R\$ 12,25	R\$ 24,50
5.	Clips 4/0 galvanizado cx com 50/unid	CAIXA	02	R\$ 12,25	R\$ 24,50
6.	Clips 5/0 galvanizado cx com 50/unid	CAIXA	02	R\$ 12,25	R\$ 24,50
7.	Clips 6/0 galvanizado cx com 50/unid	CAIXA	02	R\$ 12,50	R\$ 25,00
8.	Clips 8/0 galvanizado cx com 50/unid.	CAIXA	02	R\$ 12,50	R\$ 25,00
9.	Cola branca c/90gr - pacote com 06/unid	PCT	05	R\$ 19,00	R\$ 95,00
10.	Cola bastão 8g cx c12/unid	CAIXA	02	R\$ 19,00	R\$ 38,00
11.	Corretivo líquido 18ml. Base de água, excelente cobertura.	CAIXA	05	R\$ 37,00	R\$ 185,00
12.	Envelope 20 x28 branco gramatura 90 g/m² cx com 25/unid	CAIXA	05	R\$ 24,00	R\$ 120,00
13.	Envelope 24 x34 branco gramatura 90 g/m² cx com 250/unid	UNID	05	R\$ 185,00	R\$ 925,00



# Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70



14.	Envelope 24x34 ouro gramatura 90 g/m <sup>2</sup> cx com 25/unid	UNID	05	R\$ 21,00	R\$ 105,00
15.	Etiqueta adesiva ref. 30, formato 25,40mm x 66,70mm, contém 10 folhas com 100 etiquetas.	PCT	05	R\$ 17,50	R\$ 87,50
16.	Fita adesiva Transparente 45x45 transparente a composição e constituída de um dorso de filme de polipropileno biorientado (BOPP) tratado.	PCT	05	R\$ 19,50	R\$ 97,50
17.	Grampeador metal para 25 folhas – grampos 26/6	UNID	05	R\$ 39,00	R\$ 195,00
18.	Grampeador metal para 60 folhas – grampos 23/10	UNID	05	R\$ 125,00	R\$ 625,00
19.	Etiqueta adesiva para convite pacote contendo 100/unid	CAIXA	05	R\$ 6,50	R\$ 32,50
20.	Lápis preto grafite 1205 max n° 2 preto redondo máxima resistência e maciez eco lápis de excelente qualidade para uso geral, produzido com madeira plantada, mina resistência e escrita macia traço escuro com excelente apagabilidade. cx com 144/unid	UNID	02	R\$ 72,00	R\$ 144,00
21.	Livro Ata 200 folhas 56 GR m <sup>2</sup> formato 205mm x 300mm produto certificado FSC folhas numeradas	UNID	02	R\$ 30,00	R\$ 60,00
22.	Molha dedo 12 GR produto atóxico	UNID	19	R\$ 5,50	R\$ 104,50
23.	Papel a4 75gr m <sup>2</sup> com 500 folhas, papel sulfite 75gr alcalino 210 x 297, cx com 10 unidades	CAIXA	20	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
24.	Pasta A/Z média cx com 20/unid	CAIXA	05	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
25.	Pasta plástica com aba e elástico 235 x350 transparente, pacote com 10/unid	CAIXA	05	R\$ 37,00	R\$ 185,00
26.	Pasta suspensa marmorizada cx com 50/unid	PCT	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
27.	Bloco adesivo similar ao modelo Postit com 04/unid de 100 folhas cada 38x50, material papel 75g/m <sup>2</sup> , com adesivo acrílico reposicionável	UNID	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
28.	Bloco adesivo similar ao modelo Postit com 04/unid de 100 folhas cada, 76x76 com adesivo acrílico reposicionável	UNID	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
29.	Livro protocolo c/100 folhas 16x220mm	UNID	02	R\$ 19,00	R\$ 38,00
30.	Marca texto (cor amarela e rosa) cx com 12/unid	CAIXA	05	R\$ 35,00	R\$ 175,00
31.	Tesoura uso geral 8pol 20cm-inox	UNID	05	R\$ 20,00	R\$ 100,00
32.	Extrator para grampo inox formato espátula	UNID	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
33.	Pilha alcalina palito	PCT	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
34.	Pasta aba elástico propileno 0,35	UNID	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00
35.	Organizador Triplo Acrílico De Mesa Cristal, dimensões 18,4 cm x 26,5 cm x 51,5 cm.	UNID	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
36.	Bloco marcador de página, adesivo, multicolor, neon. 200 folhas.	UNID	04	R\$ 8,00	R\$32,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 15.381,50</b>

5.3 - No valor ajustado estão inclusos todos os tributos e outros de qualquer natureza necessários à execução dos serviços/fornecimento.

## CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS - CNPJ nº. 16.256.893/0001-70, e acompanhada das respectivas comprovações/certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

6.2 - A liberação para pagamento da Nota Fiscal ficará condicionada ao atesto da unidade responsável.

6.3 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

6.4 - O ATESTO na Nota Fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos:  
a) Prazo para atesto da Nota Fiscal: Conforme aceitação do Recebimento Definitivo do objeto entregue e Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

*Handwritten signature and initials*



# Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70



b) Prazo para pagamento: Em até 30 (trinta) dias, contados do atesto do Recebimento Definitivo da Nota Fiscal pela unidade responsável.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, aprovado para o exercício de 2023:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.10.01	CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS
PROJETO ATIVIDADE	01.031.001.2002	GESTÃO DAS AÇÕES DA TV E RÁDIO DA CÂMARA
PROJETO ATIVIDADE	01.031.001.2003	GESTÃO DE AÇÕES LEGISLATIVAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

## CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência do contrato será de **02 (dois) meses**, contados da assinatura deste instrumento **até o dia 31/03/2023**, podendo ser prorrogado nas condições previstas da Lei Federal nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

9.2 - Do Reajustamento:

9.2.1 - Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo Especial (IPCA-E) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1 - As sanções abaixo descritas, poderá ser aplicável durante a vigência do contrato, em conformidade a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do contrato;
- Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

10.3 - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

10.4 - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.



# Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70



10.5 - Da aplicação das penalidades previstas no item 10.2 caberá recurso, no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

10.6 - As sanções previstas no item 10.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste contrato.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à previa e ampla defesa.

11.3 - No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço/material já entregue e aprovado pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização do instrumento contratual será exercida pelo(s) agente(s) público(s) abaixo relacionado(s), em conformidade com Art. 67, da Lei nº. 8.666/93, ao qual compete sanar as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contratação e que de tudo dará ciência a CONTRATADA:

Nome	Cargo/Função	Designação
Joselma Machado Pamponet	Diretora do Deptº. de Administração	Portaria nº. 30/2023

13.2 - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre o objeto a ser contratado não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE e/ou TERCEIROS, decorrente de culpa ou dolo na execução do instrumento de contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fazem partes integrantes deste contrato, todos os atos do Processo Administrativo nº. 023/2023 - Dispensa de Licitação nº. 008/2023, e a proposta de preços da Contratada.

14.2 - As partes, ora contratadas, elegem o Foro da Comarca de Barreiras/BA, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, a fim de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Barreiras/BA, 31 de janeiro de 2023.

Pela Contratante:

  
**ALCIONE RODRIGUES DE MACEDO**  
Presidente do Legislativo



# Câmara Municipal de Barreiras


ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 16.256.893/0001-70



**Fiscal(is) de Contrato:**

  
**JOSELMA MACHADO PAMPONET**  
Diretora do Departamento de Administração

**Pela Contratada:**

  
**PATRICIA DO CARMO SIQUEIRA FERNANDES EIRELI**  
Patrícia do Carmo Siqueira Fernandes  
Representante Legal

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF nº.: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_  
CPF nº.: \_\_\_\_\_



## Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 16.256.893/0001-70

### TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 008/2023

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS** no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA e HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº. 023/2023, Dispensa de Licitação nº. 008/2023, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação direta da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

**CONTRATADA:** PATRÍCIA DO CARMO SIQUEIRA EIRELI-ME., inscrita no CNPJ nº. 23.369.704/0001-31.

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo para aquisição de materiais de papelaria e expediente, durante um período de 02 (dois) meses, conforme especificações do termo de referência.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.381,50 (quinze mil e trezentos oitenta e um reais e cinquenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses.

Barreiras/BA, 30 de janeiro de 2023.

  
**ALCIONE RODRIGUES DE MACEDO**  
Presidente do Legislativo  
Gestão 2023-2024

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.:	<b>007/2023</b>	CONTRATAÇÃO POR:	<b>DISPENSA Nº. 008/2023</b>	FUNDAMENTO LEGAL:	<b>Art. 24, II, Lei 8.666/93</b>
CONTRATANTE:	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS</b>	CNPJ:	<b>16.256.893/0001-70</b>		
CONTRATADA:	<b>PATRÍCIA DO CARMO SIQUEIRA EIRELI-ME</b>	CNPJ:	<b>23.369.704/0001-31</b>		
OBJETO DO CONTRATO:	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.</b>				
VIGÊNCIA DO CONTRATO:	<b>02 (DOIS) MESES</b>	VALOR TOTAL:	<b>R\$ 15.381,50</b>		
DATA DA ASSINATURA:	<b>31/01/2023</b>				